LEI Nº 3.260 DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.

CONSIDERA COMO HINO OFICIAL DO CENTENÁRIO DE ANÁPOLIS A COMPOSIÇÃO E LETRA QUE ESPECIFICA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerado como Hino do Centenário de Anápolis a obra, de autoria letra de Myrian Marques e música de Roberto Brenner, vencedora do Concurso realizado em atendimento ao que dispõe a Lei Municipal 305/2003.

Art. 2º. O hino de que trata o artigo 1º da presente Lei será executado em todas as solenidades oficiais realizadas durante o ano de 2007.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 05 de setembro de 2007.

Pedro Fernando Sahium
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Carlos Duarte Mendes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO